
PROJETO DE LEI Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE PICUI COMO NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Centro de Atenção Psicossocial Nise Magalhães da Silveira.

Art. 2º - O referido CAPS será edificado na Avenida Joaquim Vidal de Negreiros no bairro Cenecista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 17 de julho de 2026.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 20 de julho de 2026.

Keiles Lucena de Macedo
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A denominação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Picuí como Nise da Silveira representa um marco de valorização da reforma psiquiátrica e dos direitos humanos. Nise da Silveira foi uma médica psiquiatra pioneira que revolucionou o tratamento de saúde mental no Brasil ao combater métodos violentos e isolacionistas como o eletrochoque e a lobotomia. Sua metodologia inovadora introduziu o afeto a arte e a convivência com animais como ferramentas centrais de reabilitação e expressão do inconsciente. Ao dar o nome da cientista a esta unidade de saúde a gestão municipal reafirma o compromisso com o tratamento humanizado com a dignidade dos pacientes e com a consolidação de uma rede de cuidado em liberdade.

Nascida em Maceió, formou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1926, sendo a única mulher da sua turma. Perseguida durante a ditadura do Estado Novo por suas posições políticas, ficou presa entre 1936 e 1944. Ao retornar ao serviço público no Rio de Janeiro, assumiu o setor de terapia ocupacional no antigo Centro Psiquiátrico Pedro II. Para preservar as criações dos pacientes, fundou o Museu de Imagens do Inconsciente em 1952. Pouco depois, em 1956, criou a Casa das Palmeiras para reintegrar os pacientes à sociedade. Seu trabalho visionário de escuta e afeto deixou um legado que transformou a psiquiatria mundial.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE PICUI COMO NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Presidente -

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

20/07/2026



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo ao Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 007/2026**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

- 1º Secretário -